

PALCOS DO BRASIL

AUMENTE O SOM
MOVA A CENA

Correalização



Realização



EDITAL PALCOS DO BRASIL

Seleção pública de propostas de programação musical em casas de show de pequeno e médio porte — Recife/PE, Rio de Janeiro/RJ e Salvador/BA

APRESENTAÇÃO

A Embratur — Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo, em parceria com o Instituto Futuros, torna público este edital, destinado a selecionar propostas de casas de show de pequeno e médio porte que atuem na cena musical local e desenvolvam programação regular. As propostas selecionadas deverão promover a música independente brasileira, valorizar as cenas culturais urbanas e contribuir para o desenvolvimento e a promoção do turismo cultural e criativo nas cidades contempladas.

O Instituto Futuros, inscrito no CNPJ sob o nº 04.256.109/0001-45, com sede na Rua Dois de Dezembro, nº 63, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, atua na articulação entre arte, tecnologia, comunicação, cultura, memória, inovação e sociedade, por meio de ações de programação, formação, difusão, pesquisa, desenvolvimento de públicos e experimentação cultural. No âmbito deste edital, o Instituto Futuros poderá contribuir para o acompanhamento técnico, a sistematização de resultados, a comunicação institucional e a qualificação das ações culturais apoiadas.

O presente edital tem como objetivo apoiar financeiramente casas de show que desenvolvam programação regular dedicada à música ao vivo, com ênfase em artistas independentes locais, regionais e nacionais, contribuindo para o fortalecimento do ecossistema musical, para a dinamização da economia criativa e para a promoção das cidades contempladas como destinos culturais.

1. OBJETO

1.1. O presente edital tem por finalidade selecionar e apoiar 5 (cinco) propostas de programação musical, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) cada, a serem realizadas por casas de show de pequeno e médio porte localizadas em Recife/PE, Rio de Janeiro/RJ e Salvador/BA, especificamente em áreas de fluxo turístico ou próximas a polos culturais, gastronômicos, históricos, litorâneos ou de entretenimento.

1.2. As propostas deverão contemplar, no mínimo, 8 (oito) apresentações musicais ao vivo de artistas independentes, com programação estruturada, diversidade de gêneros,

PALCOS DO BRASIL

AUMENTE O SOM
MOVA A CENA



coerência curatorial, capacidade de formação de público e contribuição para a promoção cultural e turística das cidades contempladas.

1.3. Serão selecionadas 5 (cinco) casas de show: 2 (duas) em Recife/PE, 1 (uma) no Rio de Janeiro/RJ e 2 (duas) em Salvador/BA, observadas a disponibilidade orçamentária do edital e a ordem de classificação das propostas.

2. DIRETRIZES GERAIS

2.1. Fortalecer a infraestrutura cultural dedicada à música ao vivo em cidades brasileiras com relevância turística.

2.2. Estimular a circulação de artistas independentes e a continuidade das cenas musicais locais.

2.3. Ampliar a oferta de experiências culturais para moradores e visitantes, contribuindo para a redução da sazonalidade da programação cultural.

2.4. Promover a imagem de Recife/PE, Rio de Janeiro/RJ e Salvador/BA como destinos culturais relevantes no circuito da música brasileira, reconhecendo a diversidade de suas cenas, territórios, públicos e vocações turísticas.

2.5. Contribuir para a integração entre cultura, economia criativa, comunicação e promoção internacional do turismo.

2.6. Valorizar propostas que articulem diversidade cultural, territorialidade, acessibilidade, formação de público, redes locais e estratégias de comunicação capazes de ampliar o alcance das ações realizadas.

3. DIRETRIZES CURATORIAIS

A seleção buscará propostas capazes de evidenciar a força da música independente brasileira como expressão de identidade, diversidade, inovação cultural e potência turística. Serão valorizadas programações que deem visibilidade a artistas locais, regionais e nacionais, fortaleçam circuitos culturais urbanos, ativem territórios de interesse turístico e promovam encontros entre públicos, cenas, linguagens, comunidades e visitantes.

Também será observado o histórico de atuação da casa de show na cena local e serão consideradas positivamente propostas que apresentem estratégias consistentes de comunicação, articulação com redes culturais, ações de acessibilidade e mecanismos de registro e compartilhamento de resultados. A atuação do Instituto Futuros contribuirá para a leitura dessas dimensões a partir de sua experiência em projetos que integram arte, tecnologia, comunicação, memória, inovação e participação pública.

PALCOS DO BRASIL

AUMENTE O SOM
MOVA A CENA



4. DEFINIÇÕES

4.1. Para os efeitos deste edital, adotam-se as seguintes definições:

a) Casa de show / espaço de música ao vivo: estabelecimento ou espaço cultural aberto ao público, com programação regular de apresentações musicais ao vivo e estrutura técnica e operacional para realização de shows, concertos ou performances musicais, podendo funcionar como bar musical, casa de espetáculos, clube cultural ou espaço híbrido dedicado à fruição musical.

b) Casa de show de pequeno porte: espaço de música ao vivo com capacidade de público de até 300 (trezentas) pessoas e programação regular voltada à apresentação de artistas locais, regionais ou independentes.

c) Casa de show de médio porte: espaço de música ao vivo com capacidade de público entre 301 (trezentas e uma) e 800 (oitocentas) pessoas e programação contínua de apresentações musicais ao vivo.

d) Programação musical: conjunto de apresentações musicais ao vivo realizadas de forma regular em casa de show ou espaço cultural, podendo incluir shows, residências artísticas, festivais de pequeno porte, showcases, encontros musicais ou outras atividades voltadas à difusão da música.

e) Programação regular: realização contínua de apresentações musicais ao vivo ao longo do ano, demonstrada por histórico de atividades da casa de show ou do espaço de música ao vivo, com frequência mínima que evidencie atuação permanente na promoção da música independente.

f) Projeto / proposta: formalização da proposta apresentada pela proponente no âmbito deste edital, contendo informações sobre programação artística, curadoria, cronograma de execução, estratégias de comunicação e contrapartidas.

g) Curadoria artística: processo de seleção e organização da programação musical apresentada pela casa de show, considerando critérios de relevância cultural, diversidade artística e valorização da música independente.

h) Proponente: pessoa jurídica responsável pela gestão ou operação da casa de show ou do espaço de música ao vivo que realiza a inscrição neste edital e assume responsabilidade legal pela execução da proposta apresentada.

i) Contrapartida: ações institucionais ou promocionais realizadas pela proponente em retribuição ao apoio financeiro concedido pela Embratur, incluindo divulgação institucional, compartilhamento de resultados e participação em ações de promoção do turismo cultural.

PALCOS DO BRASIL

AUMENTE O SOM
MOVA A CENA



j) Produto / entrega final: resultado da execução da proposta apoiada por este edital, compreendendo a realização da programação musical prevista e a apresentação de relatório de execução com indicadores de público, artistas participantes e ações de comunicação realizadas.

k) Música independente: produção musical realizada por artistas, grupos ou coletivos que atuam de forma autônoma ou vinculados a selos, produtoras ou estruturas independentes de produção e difusão musical.

l) Área de fluxo turístico: regiões que concentram circulação significativa de visitantes nacionais e internacionais, caracterizadas pela presença de atrativos turísticos, equipamentos culturais, serviços voltados ao turismo e infraestrutura consolidada de acesso e mobilidade. Enquadram-se nessa definição, entre outros, centros históricos e sítios reconhecidos pelo patrimônio cultural; zonas litorâneas e orlas urbanas com vocação turística e adjacências; regiões com concentração de bares, restaurantes, equipamentos culturais e de entretenimento; áreas próximas a atrativos turísticos consolidados, naturais, culturais ou de eventos; e polos turísticos reconhecidos por órgãos oficiais de turismo em nível municipal, estadual ou federal.

m) Embratur — Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo: serviço social autônomo, nos termos da Lei nº 14.002, de 22 de maio de 2020, responsável pela promoção internacional do turismo brasileiro e pela realização deste edital, conforme as competências e os instrumentos aplicáveis.

5. VALORES DISPONIBILIZADOS

5.1. Cada casa de show selecionada receberá apoio financeiro no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para execução da proposta de programação musical apresentada e aprovada.

5.2. O valor total de recursos destinados ao edital será de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

5.3. O pagamento será realizado em duas parcelas:

- a) 80% (oitenta por cento) após a assinatura do instrumento de contratação;
- b) 20% (vinte por cento) após a apresentação e a aprovação do relatório parcial de execução.

5.4. Caso haja ampliação dos recursos disponíveis, poderão ser convocadas propostas suplentes, obedecida a ordem de classificação.

PALCOS DO BRASIL

AUMENTE O SOM
MOVA A CENA



6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar pessoas jurídicas responsáveis pela gestão ou operação de casas de show ou espaços de música ao vivo, incluindo Microempreendedores Individuais (MEI), desde que possuam objeto social ou atividade econômica compatível com o objeto do edital.

6.2. As proponentes deverão estar legalmente constituídas, com CNPJ ativo, funcionamento comprovado há pelo menos 12 (doze) meses e atuação regular na realização de apresentações musicais ao vivo.

6.3. Somente serão consideradas elegíveis casas de show localizadas em Recife/PE, no Rio de Janeiro/RJ e em Salvador/BA, em áreas de fluxo turístico ou próximas a essas regiões.

6.4. Não poderão participar pessoas físicas, espaços sem programação musical regular, estabelecimentos voltados predominantemente à locação privada sem curadoria própria, grandes redes comerciais de entretenimento, proponentes inadimplentes ou impedidos de contratar com a administração pública, nem proponentes que possuam vínculos vedados com a Embratur, com o Instituto Futuros ou com a comissão de avaliação.

7. PROPOSTA A SER APRESENTADA

7.1. A proposta deverá apresentar a programação musical a ser realizada durante o período de execução previsto no edital, incluindo conceito curatorial, perfil dos artistas, cronograma, orçamento, estratégia de comunicação e indicadores estimados de público e impacto cultural.

7.2. A proposta deverá prever a realização de, no mínimo, 8 (oito) apresentações musicais ao vivo.

7.3. A curadoria poderá indicar um ou mais artistas, bandas ou coletivos musicais, devendo demonstrar compatibilidade entre programação, orçamento, cronograma e valores praticados no mercado local.

7.4. Poderá ser prevista a utilização de parte dos recursos para melhorias operacionais diretamente relacionadas à execução da programação musical, tais como locação ou aprimoramento de equipamentos, pequenas adequações técnicas, melhorias de palco, acessibilidade, segurança do público e qualificação da experiência de fruição.

7.5. Não serão permitidas despesas com obras estruturais, reformas de grande porte, aquisição de imóveis ou investimentos permanentes incompatíveis com o objeto do edital.

PALCOS DO BRASIL

AUMENTE O SOM
MOVA A CENA



8. INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente por meio do site <https://editais.institutofuturos.org.br/> no período de 24 de setembro a 26 de outubro de 2026.

8.2. A inscrição deverá conter todas as informações e documentos obrigatórios, incluindo CNPJ, ato constitutivo ou certificado de MEI, documentos do representante legal, comprovante de endereço, portfólio, proposta de curadoria, cartas de anuência dos artistas ou bandas, cronograma, orçamento, estratégia de comunicação, indicadores estimados de público e declarações obrigatórias, conforme listado no Anexo I.

8.3. A inscrição implica na aceitação integral das regras deste edital e responsabilização da proponente pela veracidade das informações apresentadas.

9. SELEÇÃO

9.1. As propostas serão avaliadas por comissão julgadora composta por representantes da Embratur, do Instituto Futuros e especialistas convidados nas áreas de cultura, música, turismo, comunicação e economia criativa.

9.2. A avaliação observará os seguintes critérios: relevância da casa de show para a cena musical local; qualidade e coerência da programação; potencial de impacto cultural e turístico; estratégia de comunicação e formação de público; viabilidade e capacidade de execução.

9.3. Poderão ser atribuídos pontos adicionais a propostas que demonstrem compromisso com diversidade cultural, territorial, racial, de gênero, geracional e com acessibilidade.

9.4. A classificação será realizada em ordem decrescente de pontuação, observando-se os critérios de desempate e a disponibilidade orçamentária.

9.5. As decisões da Comissão Julgadora são soberanas no âmbito do processo de avaliação, não cabendo recurso quanto ao mérito das avaliações realizadas.

9.6. O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:

● Avaliação por comissão mista

i. Análise da capacidade técnica, financeira e operacional da instituição proponente para a realização do projeto, considerando seu histórico no campo artístico e cultural e a experiência da equipe envolvida;

ii. Análise da compatibilidade da proposta artística com as diretrizes deste edital, no que diz respeito aos critérios elencados;

PALCOS DO BRASIL

AUMENTE O SOM
MOVA A CENA

Correalização
 INSTITUTO
FUTUROS

Realização
 BRASIL

 Embratur

iii. Análise da viabilidade de execução do escopo proposto pelo projeto, considerando orçamento, equipe e cronograma;

iv. Habilitação para a fase deliberativa, com a pré-seleção dos projetos de maior pontuação,

● Deliberação

v. Realização de reuniões presenciais deliberativas com membros da comissão mista;

vi. Elaboração da lista final de selecionados e suplentes. Nessa etapa, os projetos serão avaliados não apenas individualmente, mas também em sua composição coletiva, considerando a diversificação geográfica e a representação das regiões brasileiras;

vii. Realização de consultas complementares e diligências prévias junto aos selecionados;

viii. Habilitação final para o início do processo de contratação.

● Divulgação pública do resultado

ix. As decisões serão soberanas em qualquer uma das fases do processo seletivo, não sendo passíveis de questionamento ou recurso;

x. O resultado refletirá todas as diretrizes e os critérios deste edital.

9.7. Os seguintes critérios serão considerados e pontuados no processo seletivo:

i. Relevância da casa de show para a cena musical local (0 a 5 pontos);

ii. Qualidade e coerência da programação (0 a 5 pontos);

iii. Potencial de impacto cultural e turístico (0 a 5 pontos);

iv. Estratégia de comunicação e formação de público (0 a 5 pontos);

v. Viabilidade e capacidade de execução (0 a 5 pontos);

vi. Desenvolvimento territorial e articulação com o turismo internacional (0 a 5 pontos).

Total: 30 pontos. Passarão para a fase de deliberação os projetos que obtiverem, no mínimo, 75% da pontuação total, o que corresponde a 22,5 pontos; para fins de classificação, será exigido o mínimo de 23 pontos.

9.8. Casos de exclusão automática do processo seletivo

i. Serão automaticamente excluídas do processo seletivo as proponentes que não preencherem as exigências de participação descritas neste edital;

ii. Serão automaticamente excluídas do processo seletivo as proponentes que tenham cometido qualquer tipo de fraude no processo seletivo.

PALCOS DO BRASIL

AUMENTE O SOM
MOVA A CENA



10. APOIO FINANCEIRO E EXECUÇÃO DO PROJETO

10.1. O apoio financeiro será formalizado por meio de contrato a ser firmado entre o Instituto Futuros e a proponente selecionada.

10.2. A proponente deverá utilizar os recursos exclusivamente para a execução das atividades previstas na proposta aprovada.

10.3. A execução das propostas selecionadas deverá ocorrer no período de dezembro de 2026 a abril de 2027, observados o cronograma aprovado, as condições estabelecidas neste edital e o instrumento jurídico a ser firmado com a proponente selecionada.

10.4. A primeira apresentação e o lançamento da programação deverão ocorrer, obrigatoriamente, na primeira quinzena de dezembro de 2026, como marco inicial de ativação pública do projeto.

10.5. Cada casa de show selecionada deverá realizar, no mínimo, 8 (oito) apresentações musicais ao vivo ao longo do período de execução do projeto, conforme programação apresentada na inscrição e aprovada pela comissão de avaliação.

10.6. Alterações no cronograma, na programação ou na forma de execução deverão ser previamente justificadas e autorizadas pela Embratur e/ou pelo Instituto Futuros, conforme competências definidas no instrumento jurídico, sem alteração do objeto principal da proposta.

10.7. A seleção da proposta não implica obrigação de contratação caso sejam constatadas irregularidades, pendências documentais, impedimentos legais ou incompatibilidades na fase de habilitação.

11. CONTRAPARTIDAS OBRIGATÓRIAS

11.1. As casas de show selecionadas deverão inserir a marca institucional da Embratur e/ou Marca Brasil e do Instituto Futuros nos materiais de divulgação das apresentações, conforme orientações de aplicação de marca.

11.2. As proponentes deverão mencionar a Embratur e o Instituto Futuros como apoiadores da programação sempre que houver divulgação pública e durante as apresentações apoiadas.

11.3. As proponentes deverão compartilhar registros fotográficos e/ou audiovisuais das apresentações para fins institucionais e de promoção do turismo cultural.

11.4. As proponentes deverão autorizar o uso institucional, não oneroso e sem finalidade comercial dos registros das apresentações, pelo prazo definido no instrumento contratual,

PALCOS DO BRASIL

AUMENTE O SOM
MOVA A CENA



exclusivamente para ações de comunicação e promoção do turismo realizadas pela Embratur e pelo Instituto Futuros.

11.5. Sempre que possível, cada proposta deverá prever ao menos uma ação de acessibilidade ou inclusão de públicos diversos.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIOS

12.1. As proponentes selecionadas deverão apresentar relatório parcial e relatório final de execução, contendo descrição das atividades realizadas, número de apresentações, artistas participantes, estimativa de público, indicadores de comunicação, registros fotográficos e/ou audiovisuais e demais documentos comprobatórios.

12.2. Também deverá ser apresentado relatório simplificado de execução financeira, com detalhamento da utilização dos recursos recebidos.

12.3. A Embratur e o Instituto Futuros poderão solicitar informações complementares para fins de acompanhamento, sistematização de resultados, comunicação institucional e avaliação de impacto cultural e turístico.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as comunicações oficiais relativas a este edital serão divulgadas no site do Instituto Futuros, cabendo às proponentes acompanhar as publicações.

13.2. Dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico indicado no edital. – editais@futuros.org.br

13.3. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Embratur, podendo contar com subsídios técnicos do Instituto Futuros quando relacionados à programação cultural, comunicação, registro e avaliação das ações.

13.4. A Embratur e o Instituto Futuros poderão alterar datas, procedimentos ou condições deste edital, mediante publicação oficial, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e isonomia entre as proponentes.

14. CRONOGRAMA

14.1. O processo seletivo observará o seguinte cronograma preliminar, sujeito a alterações mediante comunicação oficial:

publicação do edital em 24 de setembro de 2026;

PALCOS DO BRASIL

AUMENTE O SOM
MOVA A CENA



período de inscrições de 24 de setembro a 26 de outubro de 2026;
análise técnica e curatorial das propostas em novembro de 2026;
divulgação do resultado final em novembro de 2026;
habilitação documental e assinatura dos instrumentos jurídicos em dezembro de 2026; e
execução das propostas de dezembro de 2026 a abril de 2027.

ANEXOS

- [Anexo I – Modelo de orçamento simplificado da proposta](#)
- [Anexo II – Modelo de cronograma de execução](#)
- [Anexo III – FAQ](#)

ANEXO I – MODELO DE ORÇAMENTO SIMPLIFICADO DA PROPOSTA

Item	Descrição da despesa	Valor previsto
1	Cachês artísticos	R\$
2	Equipe técnica e produção	R\$
3	Locação ou adequação de equipamentos	R\$
4	Comunicação, divulgação e registro	R\$
5	Acessibilidade, segurança e atendimento ao público	R\$
6	Outras despesas diretamente vinculadas à programação	R\$
Total		R\$ 70.000,00

PALCOS DO BRASIL

AUMENTE O SOM
MOVA A CENA

Correalização



Realização



ANEXO II – MODELO DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Período previsto	Responsável	Observações
Planejamento e contratação artística			
Divulgação e comunicação			
Realização das apresentações			
Registro fotográfico e audiovisual			
Entrega de relatório parcial			
Entrega de relatório final e prestação de contas			